Rio das Antas 17 de Dezembro de 2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0132/2025 e Pregão Eletrônico 0041/2025, tendo como objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO**, com câmeras IP de alta resolução, tecnologia de reconhecimento de placas veiculares (LPR) e inteligência artificial (IA), incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária (postes, caixas, rede óptica, licenças de software, equipamentos de gravação e gerenciamento em nuvem, e suporte técnico), em regime de comodato, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos.

DA SOLICITAÇÃO: Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 022/25 de 07 de Janeiro de 2025, em nome da Equipe de Licitações, solicito apoio desta Assessoria jurídica a fim de **obter auxilio quanto ao RECURSO apresentado apresentada pela empresa recorrente, bem como segue as contrarrazões, para posicionalmente definitivo.**

EMPRESA RECORRENTE: MOVVI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.667.857/0001-07.

DA TEMPESTIVIDADE: O presente recurso é tempestivo.

Ao tempo da fase recursal referente ao julgamento da documentação, nesta mesma fase, a empresa MOVVI SISTEMAS LTDA, manifestou seu inconformismo com relação a Proposta vencedora alegando que a **empresa vencedora não apresentou a proposta readequada** que hora em sua conclusão requer a desclassificação da empresa vencedora e habilitada, recurso em anexo.

DA CONTRARRAZÃO: FABIO LEANDRO MARCON, inscrita no CNPJ 42.041.051/0001-01, manifestou-se no sentido de sua proposta readequada foi elaborada no dia da licitação, aguardando apenas a solicitação do pregoeiro, como relato abaixo apresentado pelo próprio:

“O edital constitui a lei do certame, cabendo ao pregoeiro a condução e a determinação das diretrizes a serem observadas. Permanecemos no aguardo da solicitação formal para o envio da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório. Encaminhamos a proposta por este meio, na qual se verifica que houve a devida readequação realizada na data da sessão pública da licitação, bem como a assinatura digital aposta na mesma data do certame. Informamos, ainda, que a referida proposta será igualmente encaminhada por correio eletrônico”.

Breve relato do pregoeiro:

A) No ato de habilitação verificou-se exclusivamente se a empresa 1º colocada FABIO LEANDRO MARCON, apresentou a documentação solicitada, assim constatou-se que a documentação foi apresentada de forma regular e encontra-se habilitada.

B) Neste momento o pregoeiro deveria ter solicitado a proposta readequada o que passou despercebido, no entanto a proposta readequada pode ser solicitada a qualquer tempo anterior a homologação do processo.

C) Cabe lembrar que o valor ofertado pela empresa 1º colocada FABIO LEANDRO MARCON é de R$ 144,500,00, enquanto a recorrente 5º colocado, cotou o valor de R$ 342.000,00. Temos um valor a maior de R$ 197.500,00.

Neste sentido, solicito apoio desta Assessoria Jurídica, para posicionamento final da comissão sobre a matéria.

Aguardo posicionamento,

Sem mais,

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR ANTONIO FERRARIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir A. Ferrarin
P r e g o e i r o
Portaria 022/2025